

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 4/2025	Editado por	Atualizado em
	490011-MIN. DESENV. AGRARIO-ADMINISTRACAO DIRETA	REGIANE DE SOUSA DUTRA	26/05/2025 17:24 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	39/2025	55000.004773/2024-32

1. Ata de Registro de Preço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Máquinas, implementos e equipamentos Agrícola adaptados à Agricultura Familiar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	MOTOCULTIVADOR com motor 4 tempos a gasolina, potência de 6,5 a 7,5 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica e/ou manual, bateria inclusa, guidão ajustável em altura e reversível, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	613439	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 3.400,01	R\$ 34.000,10
2	MOTOCULTIVADOR com motor 4 tempos a gasolina, potência de 6,5 a 7,5 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica e/ou manual, bateria inclusa, guidão ajustável em altura e reversível, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	613439	Unidade	NORDESTE	34	R\$ 3.400,01	R\$ 115.600,34
3	MOTOCULTIVADOR com motor 4 tempos a gasolina, potência de 6,5 a 7,5 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica e/ou manual, bateria inclusa, guidão ajustável em altura e reversível, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas	613439	Unidade	NORTE	20	R\$ 3.400,01	R\$ 68.000,20

	rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.						
4	MOTOCULTIVADOR com motor 4 tempos a gasolina, potência de 6,5 a 7,5 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica e/ou manual, bateria inclusa, guidão ajustável em altura e reversível, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	613439	Unidade	SUDESTE	16	R\$ 3.400,01	R\$ 54.400,16
5	MOTOCULTIVADOR com motor 4 tempos a gasolina, potência de 6,5 a 7,5 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica e/ou manual, bateria inclusa, guidão ajustável em altura e reversível, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	613439	Unidade	SUL	20	R\$ 3.400,01	R\$ 68.000,20
6	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 9 a 11 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	478119	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 12.684,24	R\$ 126.842,40
7	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 9 a 11 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	478119	Unidade	NORDESTE	10	R\$ 12.684,24	R\$ 126.842,40
8	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 9 a 11 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	478119	Unidade	NORTE	30	R\$ 12.684,24	R\$ 380.527,20
9	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 9 a 11 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	478119	Unidade	SUDESTE	20	R\$ 12.684,24	R\$ 253.684,80

10	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 9 a 11 CV, motor monocilíndrico, sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol e grade frontal de proteção. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	478119	Unidade	SUL	30	R\$ 12.684,24	R\$ 380.527,20
11	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 16 a 18 CV, motor monocilíndrico sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol, grade frontal de proteção e assento para usuário. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	620603	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 25.890,00	R\$ 258.900,00
12	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 16 a 18 CV, motor monocilíndrico sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol, grade frontal de proteção e assento para usuário. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	620603	Unidade	NORDESTE	10	R\$ 25.890,00	R\$ 258.900,00
13	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 16 a 18 CV, motor monocilíndrico sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol, grade frontal de proteção e assento para usuário. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	620603	Unidade	NORTE	30	R\$ 25.890,00	R\$ 776.700,00
14	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 16 a 18 CV, motor monocilíndrico sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol, grade frontal de proteção e assento para usuário. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	620603	Unidade	SUDESTE	20	R\$ 25.890,00	R\$ 517.800,00
15	MICROTRATOR com motor 4 tempos a diesel, potência de 16 a 18 CV, motor monocilíndrico sistema de partida elétrica, bateria inclusa, com farol, grade frontal de proteção e assento para usuário. Acessórios inclusos: enxadas rotativas, rodas com pneus agrícolas, kit de ferramentas e manual do usuário.	620603	Unidade	SUL	30	R\$ 25.890,00	R\$ 776.700,00
	TRATOR AGRÍCOLA potência de 25 a 30 CV, tração 4x4, rotação nominal da TDP de 540 a 1000 rpm no motor, Transmissão mecânica de 6 ou 8 marchas a frente e 2 marchas ré; Levante hidráulico categoria I, Tomada hidráulica Dupla, com						

16	engate rápido, Comando hidráulico Triplo (levante + 2 saídas), Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 650 kg; Direção hidrostática ou hidráulica, Pneu dianteiro: 7.5 - 16. Pneus traseiros: 12.4 - 24. Sistemas de contrapesos dianteiro e traseiro, protetor frontal, capota e santo Antônio.	619538	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 100.997,56	R\$ 1.009.975,60
17	TRATOR AGRÍCOLA potência de 25 a 30 CV, tração 4x4, rotação nominal da TDP de 540 a 1000 rpm no motor, Transmissão mecânica de 6 ou 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante hidráulico categoria I, Tomada hidráulica Dupla, com engate rápido, Comando hidráulico Triplo (levante + 2 saídas), Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 650 kg; Direção hidrostática ou hidráulica, Pneu dianteiro: 7.5 - 16. Pneus traseiros: 12.4 - 24. Sistemas de contrapesos dianteiro e traseiro, protetor frontal, capota e santo Antônio.	619538	Unidade	NORDESTE	10	R\$ 100.997,56	R\$ 1.009.975,60
18	TRATOR AGRÍCOLA potência de 25 a 30 CV, tração 4x4, rotação nominal da TDP de 540 a 1000 rpm no motor, Transmissão mecânica de 6 ou 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante hidráulico categoria I, Tomada hidráulica Dupla, com engate rápido, Comando hidráulico Triplo (levante + 2 saídas), Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 650 kg; Direção hidrostática ou hidráulica, Pneu dianteiro: 7.5 - 16. Pneus traseiros: 12.4 - 24. Sistemas de contrapesos dianteiro e traseiro, protetor frontal, capota e santo Antônio.	619538	Unidade	NORTE	30	R\$ 100.997,56	R\$ 3.029.926,80
19	TRATOR AGRÍCOLA potência de 25 a 30 CV, tração 4x4, rotação nominal da TDP de 540 a 1000 rpm no motor, Transmissão mecânica de 6 ou 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante hidráulico categoria I, Tomada hidráulica Dupla, com engate rápido, Comando hidráulico Triplo (levante + 2 saídas), Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 650 kg; Direção hidrostática ou hidráulica, Pneu dianteiro: 7.5 - 16. Pneus traseiros: 12.4 - 24. Sistemas de contrapesos dianteiro e traseiro, protetor frontal, capota e santo Antônio.	619538	Unidade	SUDESTE	20	R\$ 100.997,56	R\$ 2.019.951,20
	TRATOR AGRÍCOLA potência de 25 a 30 CV, tração 4x4, rotação nominal da TDP de 540 a 1000 rpm no motor, Transmissão mecânica de 6 ou 8 marchas a frente e 2 marcas						

20	ré; Levante hidráulico categoria I, Tomada hidráulica Dupla, com engate rápido, Comando hidráulico Triplo (levante + 2 saídas), Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 650 kg; Direção hidrostática ou hidráulica, Pneu dianteiro: 7.5 - 16. Pneus traseiros: 12.4 - 24. Sistemas de contrapesos dianteiro e traseiro, protetor frontal, capota e santo Antônio.	619538	Unidade	SUL	30	R\$ 100.997,56	R\$ 3.029.926,80
21	TRATOR AGRÍCOLA potência de 50 a 60 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: comando mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.139 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estriadas Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto	619570	Unidade	CENTRO-OESTE	12	R\$ 182.500,00	R\$ 2.190.000,00
22	TRATOR AGRÍCOLA potência de 50 a 60 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: comando mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.139 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estriadas Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto	619570	Unidade	NORDESTE	40	R\$ 182.500,00	R\$ 7.300.000,00
23	TRATOR AGRÍCOLA potência de 50 a 60 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: comando mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.139 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estriadas Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto	619570	Unidade	NORTE	18	R\$ 182.500,00	R\$ 3.285.000,00

24	TRATOR AGRÍCOLA potência de 50 a 60 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: com no mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.139 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estriadas Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto	619570	Unidade	SUDESTE	24	R\$ 182.500,00	R\$ 4.380.000,00
25	TRATOR AGRÍCOLA potência de 50 a 60 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: com no mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.139 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estriadas Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto	619570	Unidade	SUL	24	R\$ 182.500,00	R\$ 4.380.000,00
26	TRATOR AGRÍCOLA potência de 75 a 80 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: com no mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.643 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estriadas Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto.	318712	Unidade	CENTRO-OESTE	7	R\$ 220.000,00	R\$ 1.540.000,00
27	TRATOR AGRÍCOLA potência de 75 a 80 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: com no mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.643 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947	318712	Unidade	NORDESTE	22	R\$ 220.000,00	R\$ 4.840.000,00

	rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estrias Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto.						
28	TRATOR AGRÍCOLA potência de 75 a 80 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: comando mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.643 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estrias Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto.	318712	Unidade	NORTE	7	R\$ 220.000,00	R\$ 1.540.000,00
29	TRATOR AGRÍCOLA potência de 75 a 80 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: comando mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.643 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estrias Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto.	318712	Unidade	SUDESTE	15	R\$ 220.000,00	R\$ 3.300.000,00
30	TRATOR AGRÍCOLA potência de 75 a 80 CV, tração 4x4, Transmissão mecânica de 8 marchas a frente e 2 marcas ré; Levante de três pontos; Controle remoto: comando mínimo 02 (duas) válvulas para acionamento hidráulico de implementos Cat. II, Capacidade do levante a 610 mm do olhal mínimo de 1.643 kg; Direção hidrostática, Tomada de força 540 RPM a 1.947 rpm do motor, eixo 1 3/8" 6 estrias Pneu dianteiro: 8.0X16 8PR R1. Pneus traseiros: 12.4 X24 6PR R1. Plataforma de operação (cabine) com toldo e arco de segurança com teto.	318712	Unidade	SUL	22	R\$ 220.000,00	R\$ 4.840.000,00
31	ARADO FIXO DE 3 DISCOS estrutura em vigas tubulares de alta resistência; Diâmetro dos Discos 28", Engate hidráulico cat. I e II; Cubo dos discos de rolamentos	274001	Unidade	CENTRO-	8	R\$	R\$ 108.000,00

	cônicos com lubrificação a graxa; Limpadores de discos; Largura de trabalho 900 mm; Aplicação: Trator Potência de 50 a 60 CV		OESTE		13.500,00	
32	ARADO FIXO DE 3 DISCOS estrutura em vigas tubulares de alta resistência; Diâmetro dos Discos 28", Engate hidráulico cat. I e II; Cubo dos discos de rolamentos cônicos com lubrificação a graxa; Limpadores de discos; Largura de trabalho 900 mm; Aplicação: Trator Potência de 50 a 60 CV	274001	Unidade	NORDESTE	39	R\$ 13.500,00 R\$ 526.500,00
33	ARADO FIXO DE 3 DISCOS estrutura em vigas tubulares de alta resistência; Diâmetro dos Discos 28", Engate hidráulico cat. I e II; Cubo dos discos de rolamentos cônicos com lubrificação a graxa; Limpadores de discos; Largura de trabalho 900 mm; Aplicação: Trator Potência de 50 a 60 CV	274001	Unidade	NORTE	8	R\$ 13.500,00 R\$ 108.000,00
34	ARADO FIXO DE 3 DISCOS estrutura em vigas tubulares de alta resistência; Diâmetro dos Discos 28", Engate hidráulico cat. I e II; Cubo dos discos de rolamentos cônicos com lubrificação a graxa; Limpadores de discos; Largura de trabalho 900 mm; Aplicação: Trator Potência de 50 a 60 CV	274001	Unidade	SUDESTE	11	R\$ 13.500,00 R\$ 148.500,00
35	ARADO FIXO DE 3 DISCOS estrutura em vigas tubulares de alta resistência; Diâmetro dos Discos 28", Engate hidráulico cat. I e II; Cubo dos discos de rolamentos cônicos com lubrificação a graxa; Limpadores de discos; Largura de trabalho 900 mm; Aplicação: Trator Potência de 50 a 60 CV	274001	Unidade	SUL	11	R\$ 13.500,00 R\$ 148.500,00
36	BATEDEIRA / DEBULHADOR DE CEREAIS: milho, soja, arroz e feijão, para acoplamento ao trator na barra de tração, deve vir acompanhado do eixo cardan (6 estriais), capa de proteção do cardan e o conjunto de acionamento para trator, capacidade mínima de produção de 15 sacas 60 kg/hora, com bica dupla de ensaque para direcionar os grãos e plataforma para ensaque. A batedeira deve conter base com rodados e pneus aro 13" novos, para deslocamento do equipamento	610029	Unidade	CENTRO-OESTE	6	R\$ 19.059,85 R\$ 114.359,10
	BATEDEIRA / DEBULHADOR DE CEREAIS: milho, soja, arroz e feijão, para acoplamento ao trator na barra de tração, deve vir acompanhado do eixo cardan (6 estriais), capa de proteção do cardan					

37	e o conjunto de acionamento para trator, capacidade mínima de produção de 15 sacas 60 kg/hora, com bica dupla de ensaque para direcionar os grãos e plataforma para ensaque. A batedeira deve conter base com rodados e pneus aro 13" novos, para deslocamento do equipamento	610029	Unidade	NORDESTE	32	R\$ 19.059,85	R\$ 609.915,20
38	BATEDEIRA / DEBULHADOR DE CEREAIS: milho, soja, arroz e feijão, para acoplamento ao trator na barra de tração, deve vir acompanhado do eixo cardan (6 estriais), capa de proteção do cardan e o conjunto de acionamento para trator, capacidade mínima de produção de 15 sacas 60 kg/hora, com bica dupla de ensaque para direcionar os grãos e plataforma para ensaque. A batedeira deve conter base com rodados e pneus aro 13" novos, para deslocamento do equipamento	610029	Unidade	NORTE	9	R\$ 19.059,85	R\$ 171.538,65
39	BATEDEIRA / DEBULHADOR DE CEREAIS: milho, soja, arroz e feijão, para acoplamento ao trator na barra de tração, deve vir acompanhado do eixo cardan (6 estriais), capa de proteção do cardan e o conjunto de acionamento para trator, capacidade mínima de produção de 15 sacas 60 kg/hora, com bica dupla de ensaque para direcionar os grãos e plataforma para ensaque. A batedeira deve conter base com rodados e pneus aro 13" novos, para deslocamento do equipamento	610029	Unidade	SUDESTE	6	R\$ 19.059,85	R\$ 114.359,10
40	BATEDEIRA / DEBULHADOR DE CEREAIS: milho, soja, arroz e feijão, para acoplamento ao trator na barra de tração, deve vir acompanhado do eixo cardan (6 estriais), capa de proteção do cardan e o conjunto de acionamento para trator, capacidade mínima de produção de 15 sacas 60 kg/hora, com bica dupla de ensaque para direcionar os grãos e plataforma para ensaque. A batedeira deve conter base com rodados e pneus aro 13" novos, para deslocamento do equipamento	610029	Unidade	SUL	10	R\$ 19.059,85	R\$ 190.598,50
	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade mínima para 1,6 m3. Sistema mecânico com 02 pneus, largura mínima de distribuição de 06 a 10 mts, com caçamba em metal e com fundo dosador, caixa de transmissão banhada a óleo, dois discos de						

41	distribuição, dois modelos de distribuição: padrão e funil, O distribuidor deve contam também com Pneus 11L-15. Caixa direcionadora para aplicação do adubo em linha. Acionamento por Tomada de força de 540 rpm, vazão para calcário 12.000 kg/ha, macaco de Apoio regulável e Móvel, pintura Pu, compatível com Trator de 50 - 60 cv.	470797	Unidade	CENTRO-OESTE	20	R\$ 28.791,20	R\$ 575.824,00
42	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade mínima para 1,6 m3. Sistema mecânico com 02 pneus, largura mínima de distribuição de 06 a 10 mts, com caçamba em metal e com fundo dosador, caixa de transmissão banhada a óleo, dois discos de distribuição, dois modelos de distribuição: padrão e funil, O distribuidor deve contam também com Pneus 11L-15. Caixa direcionadora para aplicação do adubo em linha. Acionamento por Tomada de força de 540 rpm, vazão para calcário 12.000 kg/ha, macaco de Apoio regulável e Móvel, pintura Pu, compatível com Trator de 50 - 60 cv.	470797	Unidade	NORDESTE	10	R\$ 28.791,20	R\$ 287.912,00
43	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade mínima para 1,6 m3. Sistema mecânico com 02 pneus, largura mínima de distribuição de 06 a 10 mts, com caçamba em metal e com fundo dosador, caixa de transmissão banhada a óleo, dois discos de distribuição, dois modelos de distribuição: padrão e funil, O distribuidor deve contam também com Pneus 11L-15. Caixa direcionadora para aplicação do adubo em linha. Acionamento por Tomada de força de 540 rpm, vazão para calcário 12.000 kg/ha, macaco de Apoio regulável e Móvel, pintura Pu, compatível com Trator de 50 - 60 cv.	470797	Unidade	NORTE	10	R\$ 28.791,20	R\$ 287.912,00
44	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade mínima para 1,6 m3. Sistema mecânico com 02 pneus, largura mínima de distribuição de 06 a 10 mts, com caçamba em metal e com fundo dosador, caixa de transmissão banhada a óleo, dois discos de distribuição, dois modelos de distribuição: padrão e funil, O distribuidor deve contam também com Pneus 11L-15. Caixa direcionadora para aplicação do	470797	Unidade	SUDESTE	16	R\$ 28.791,20	R\$ 460.659,20

	adubo em linha. Acionamento por Tomada de força de 540 rpm, vazão para calcário 12.000 kg/ha, macaco de Apoio regulável e Móvel, pintura Pu, compatível com Trator de 50 - 60 cv.						
45	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO com capacidade mínima para 1,6 m3. Sistema mecânico com 02 pneus, largura mínima de distribuição de 06 a 10 mts, com caçamba em metal e com fundo dosador, caixa de transmissão banhada a óleo, dois discos de distribuição, dois modelos de distribuição: padrão e funil, O distribuidor deve contam também com Pneus 11L-15. Caixa direcionadora para aplicação do adubo em linha. Acionamento por Tomada de força de 540 rpm, vazão para calcário 12.000 kg/ha, macaco de Apoio regulável e Móvel, pintura Pu, compatível com Trator de 50 - 60 cv.	470797	Unidade	SUL	44	R\$ 28.791,20	R\$ 1.266.812,80
46	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, quantidade hastas 7, com bicos reversíveis, engate hidráulico categoria II, roda para controle de profundidade com várias regulagens com limpador, largura de trabalho 1.560 mm, potência requerida do trator 70 - 80 CV	221796	Unidade	CENTRO-OESTE	6	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
47	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, quantidade hastas 7, com bicos reversíveis, engate hidráulico categoria II, roda para controle de profundidade com várias regulagens com limpador, largura de trabalho 1.560 mm, potência requerida do trator 70 - 80 CV	221796	Unidade	NORDESTE	15	R\$ 13.500,00	R\$ 202.500,00
48	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, quantidade hastas 7, com bicos reversíveis, engate hidráulico categoria II, roda para controle de profundidade com várias regulagens com limpador, largura de trabalho 1.560 mm, potência requerida do trator 70 - 80 CV	221796	Unidade	NORTE	6	R\$ 13.500,00	R\$ 81.000,00
49	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, quantidade hastas 7, com bicos reversíveis, engate hidráulico categoria II, roda para controle de	221796	Unidade	SUDESTE	9	R\$ 13.500,00	R\$ 121.500,00

	profundidade com várias regulagens com limpador, largura de trabalho 1.560 mm, potência requerida do trator 70 - 80 CV						
50	ARADO SUBSOLADOR TUBULAR HIDRÁULICO, estrutura em vigas tubulares de alta resistência, quantidade hastes 7, com bicos reversíveis, engate hidráulico categoria II, roda para controle de profundidade com várias regulagens com limpador, largura de trabalho 1.560 mm, potência requerida do trator 70 - 80 CV	221796	Unidade	SUL	24	R\$ 13.500,00	R\$ 324.000,00
51	ENSILADEIRA com Base, motor potência mínima de 7,5 cv, 60hz., bivolt, número de facas 3, Corpo em aço com pintura eletrostática, Bica com direcionador de saída de trato, Correias b82 com proteção. Acompanha: Correias b82, Calha de saída, Pés de borracha, Calha de entrada, Cavalete de fixação, Polia canal duplo 110b, Manual de instruções em português	613996	Unidade	CENTRO-OESTE	20	R\$ 13.800,00	R\$ 276.000,00
52	ENSILADEIRA com Base, motor potência mínima de 7,5 cv, 60hz., bivolt, número de facas 3, Corpo em aço com pintura eletrostática, Bica com direcionador de saída de trato, Correias b82 com proteção. Acompanha: Correias b82, Calha de saída, Pés de borracha, Calha de entrada, Cavalete de fixação, Polia canal duplo 110b, Manual de instruções em português	613996	Unidade	NORDESTE	24	R\$ 13.800,00	R\$ 331.200,00
53	ENSILADEIRA com Base, motor potência mínima de 7,5 cv, 60hz., bivolt, número de facas 3, Corpo em aço com pintura eletrostática, Bica com direcionador de saída de trato, Correias b82 com proteção. Acompanha: Correias b82, Calha de saída, Pés de borracha, Calha de entrada, Cavalete de fixação, Polia canal duplo 110b, Manual de instruções em português	613996	Unidade	NORTE	10	R\$ 13.800,00	R\$ 138.000,00
54	ENSILADEIRA com Base, motor potência mínima de 7,5 cv, 60hz., bivolt, número de facas 3, Corpo em aço com pintura eletrostática, Bica com direcionador de saída de trato, Correias b82 com proteção. Acompanha: Correias b82, Calha de saída, Pés de borracha, Calha de entrada, Cavalete de fixação, Polia canal duplo 110b, Manual de instruções em português	613996	Unidade	SUDESTE	16	R\$ 13.800,00	R\$ 220.800,00
	ENSILADEIRA com Base, motor potência mínima de 7,5 cv, 60hz., bivolt, número de facas 3, Corpo em						

55	aço com pintura eletrostática, Bica com direcionador de saída de trato, Correias b82 com proteção. Acompanha: Correias b82, Calha de saída, Pés de borracha, Calha de entrada, Cavalete de fixação, Polia canal duplo 110b, Manual de instruções em português	613996	Unidade	SUL	30	R\$ 13.800,00	R\$ 414.000,00
56	GRADE NIVELADORA com 28 discos de 20" e 4 mm de espessura, com controle remoto, largura corte mínima de 1750 MM, profundidade corte até 150 mm, limpadores de discos, controle remoto e rodas acionadas por pistão Hidráulico, Potência Mínima Requerida Trator: 75 cv, Tipo Engate: Arrasto, Estrutura: Vigas Tubulares. Pneus 6.0 x 16". montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	463162	Unidade	CENTRO-OESTE	20	R\$ 25.999,00	R\$ 519.980,00
57	GRADE NIVELADORA com 28 discos de 20" e 4 mm de espessura, com controle remoto, largura corte mínima de 1750 MM, profundidade corte até 150 mm, limpadores de discos, controle remoto e rodas acionadas por pistão Hidráulico, Potência Mínima Requerida Trator: 75 cv, Tipo Engate: Arrasto, Estrutura: Vigas Tubulares. Pneus 6.0 x 16". montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	463162	Unidade	NORDESTE	16	R\$ 25.999,00	R\$ 415.984,00
58	GRADE NIVELADORA com 28 discos de 20" e 4 mm de espessura, com controle remoto, largura corte mínima de 1750 MM, profundidade corte até 150 mm, limpadores de discos, controle remoto e rodas acionadas por pistão Hidráulico, Potência Mínima Requerida Trator: 75 cv, Tipo Engate: Arrasto, Estrutura: Vigas Tubulares. Pneus 6.0 x 16". montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	463162	Unidade	NORTE	20	R\$ 25.999,00	R\$ 519.980,00
59	GRADE NIVELADORA com 28 discos de 20" e 4 mm de espessura, com controle remoto, largura corte mínima de 1750 MM, profundidade corte até 150 mm, limpadores de discos, controle remoto e rodas acionadas por pistão Hidráulico, Potência Mínima Requerida Trator: 75 cv, Tipo Engate: Arrasto, Estrutura: Vigas Tubulares. Pneus 6.0 x 16". montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	463162	Unidade	SUDESTE	16	R\$ 25.999,00	R\$ 415.984,00
	GRADE NIVELADORA com 28						

60	discos de 20" e 4 mm de espessura, com controle remoto, largura corte mínima de 1750 MM, profundidade corte até 150 mm, limpadores de discos, controle remoto e rodas acionadas por pistão Hidráulico, Potência Mínima Requerida Trator: 75 cv, Tipo Engate: Arrasto, Estrutura: Vigas Tubulares. Pneus 6.0 x 16". montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	463162	Unidade	SUL	28	R\$ 25.999,00	R\$ 727.972,00
61	PLANTADEIRA 4 LINHAS, para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 70 e 80 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; Espaçamentos: mínimo 400 mm e máximo 800 mm; Largura útil de plantio 2.900 mm; Capacidade de plantio 40 a 100 mm; Capacidade dos depósitos de depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	472281	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 31.740,00	R\$ 317.400,00
62	PLANTADEIRA 4 LINHAS, para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 70 e 80 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; Espaçamentos: mínimo 400 mm e máximo 800 mm; Largura útil de plantio 2.900 mm; Capacidade de plantio 40 a 100 mm; Capacidade dos depósitos de depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	472281	Unidade	NORDESTE	16	R\$ 31.740,00	R\$ 507.840,00
	PLANTADEIRA 4 LINHAS, para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 70 e 80 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; Espaçamentos: mínimo 400 mm e						

63	máximo 800 mm; Largura útil de plantio 2.900 mm; Capacidade de plantio 40 a 100 mm; Capacidade dos depósitos de depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	472281	Unidade	NORTE	10	R\$ 31.740,00	R\$ 317.400,00
64	PLANTADEIRA 4 LINHAS, para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 70 e 80 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; Espaçamentos: mínimo 400 mm e máximo 800 mm; Largura útil de plantio 2.900 mm; Capacidade de plantio 40 a 100 mm; Capacidade dos depósitos de depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	472281	Unidade	SUDESTE	20	R\$ 31.740,00	R\$ 634.800,00
65	PLANTADEIRA 4 LINHAS, para plantio direto de grãos; para trator com potência entre 70 e 80 CV; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; Espaçamentos: mínimo 400 mm e máximo 800 mm; Largura útil de plantio 2.900 mm; Capacidade de plantio 40 a 100 mm; Capacidade dos depósitos de depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12" a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos	472281	Unidade	SUL	44	R\$ 31.740,00	R\$ 1.396.560,00
	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS – reservatório com						

66	capacidade de 800 litros em polietileno, com sistema hidráulico para agitação da calda. Barras de pulverização com comprimento de 14 metros, com sistema de abertura hidráulico, altura de trabalho de no mínimo 1,4 metros. Com incorporador de defensivos. Bomba de pulverização com vazão máxima igual ou maior que 75 l/min. Barras de pulverização com 4 seções e controle de fechamento de seção elétrico. Equipado com porta bicos bijet	614899	Unidade	CENTRO-OESTE	4	R\$ 43.245,00	R\$ 172.980,00
67	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS – reservatório com capacidade de 800 litros em polietileno, com sistema hidráulico para agitação da calda. Barras de pulverização com comprimento de 14 metros, com sistema de abertura hidráulico, altura de trabalho de no mínimo 1,4 metros. Com incorporador de defensivos. Bomba de pulverização com vazão máxima igual ou maior que 75 l/min. Barras de pulverização com 4 seções e controle de fechamento de seção elétrico. Equipado com porta bicos bijet	614899	Unidade	NORDESTE	8	R\$ 43.245,00	R\$ 345.960,00
68	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS – reservatório com capacidade de 800 litros em polietileno, com sistema hidráulico para agitação da calda. Barras de pulverização com comprimento de 14 metros, com sistema de abertura hidráulico, altura de trabalho de no mínimo 1,4 metros. Com incorporador de defensivos. Bomba de pulverização com vazão máxima igual ou maior que 75 l/min. Barras de pulverização com 4 seções e controle de fechamento de seção elétrico. Equipado com porta bicos bijet	614899	Unidade	NORTE	10	R\$ 43.245,00	R\$ 432.450,00
69	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS – reservatório com capacidade de 800 litros em polietileno, com sistema hidráulico para agitação da calda. Barras de pulverização com comprimento de 14 metros, com sistema de abertura hidráulico, altura de trabalho de no mínimo 1,4 metros. Com incorporador de defensivos. Bomba de pulverização com vazão máxima igual ou maior que 75 l/min. Barras de pulverização com 4 seções e controle de fechamento de seção elétrico. Equipado com porta bicos bijet	614899	Unidade	SUDESTE	6	R\$ 43.245,00	R\$ 259.470,00

	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS – reservatório com capacidade de 800 litros em polietileno, com sistema hidráulico para agitação da calda. Barras de pulverização com comprimento de 14 metros, com sistema de abertura hidráulico, altura de trabalho de no mínimo 1,4 metros. Com incorporador de defensivos. Bomba de pulverização com vazão máxima igual ou maior que 75 l/min. Barras de pulverização com 4 seções e controle de fechamento de seção elétrico. Equipado com porta bicos bijet	614899	Unidade	SUL	14	R\$ 43.245,00	R\$ 605.430,00
70	ROÇADEIRA HIDRÁULICA Central e Lateral, largura de corte mínimo 1.700 mm, acoplamento ao 3º ponto do trator, RPM no PTO 540, RPM das facas 1042, altura do corte 40 – 140 mm, quantidade de facas 2. Características Adicionais: proteção dianteira direita da caixa, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte, protetor traseiro e roda traseira, cardan com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos.	610078	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 19.335,50	R\$ 193.355,00
71	ROÇADEIRA HIDRÁULICA Central e Lateral, largura de corte mínimo 1.700 mm, acoplamento ao 3º ponto do trator, RPM no PTO 540, RPM das facas 1042, altura do corte 40 – 140 mm, quantidade de facas 2. Características Adicionais: proteção dianteira direita da caixa, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte, protetor traseiro e roda traseira, cardan com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos.	610078	Unidade	NORDESTE	24	R\$ 19.335,50	R\$ 464.052,00
72	ROÇADEIRA HIDRÁULICA Central e Lateral, largura de corte mínimo 1.700 mm, acoplamento ao 3º ponto do trator, RPM no PTO 540, RPM das facas 1042, altura do corte 40 – 140 mm, quantidade de facas 2. Características Adicionais: proteção dianteira direita da caixa, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte, protetor traseiro e roda traseira, cardan com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos.	610078	Unidade	NORTE	16	R\$ 19.335,50	R\$ 309.368,00
73	ROÇADEIRA HIDRÁULICA Central e Lateral, largura de corte mínimo 1.700 mm, acoplamento ao 3º ponto do trator, RPM no PTO 540, RPM das facas 1042, altura do corte 40 – 140 mm, quantidade de facas 2. Características Adicionais: proteção dianteira direita da caixa, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte, protetor traseiro e roda traseira, cardan com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada	610078	Unidade				

	com todos os fluidos e lubrificantes inclusos.						
74	ROÇADEIRA HIDRÁULICA Central e Lateral, largura de corte mínimo 1.700 mm, acoplamento ao 3º ponto do trator, RPM no PTO 540, RPM das facas 1042, altura do corte 40 – 140 mm, quantidade de facas 2. Características Adicionais: proteção dianteira direita da caixa, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte, protetor traseiro e roda traseira, cardan com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos.	610078	Unidade	SUDESTE	20	R\$ 19.335,50	R\$ 386.710,00
75	ROÇADEIRA HIDRÁULICA Central e Lateral, largura de corte mínimo 1.700 mm, acoplamento ao 3º ponto do trator, RPM no PTO 540, RPM das facas 1042, altura do corte 40 – 140 mm, quantidade de facas 2. Características Adicionais: proteção dianteira direita da caixa, sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte, protetor traseiro e roda traseira, cardan com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos.	610078	Unidade	SUL	30	R\$ 19.335,50	R\$ 580.065,00
76	ROÇADEIRA FRONTAL com contrapeso, acionamentos por correias, com 3 facas, largura de corte 90cm, altura de corte de 05 a 15cm para microtrator diesel potência mínima de 9 cv. Itens inclusos: Caixa de contrapeso Capa de proteção de correia; Suporte da proteção de correia; Cabeçote para fixação e acoplamento; Prisioneiros para acoplar e esticar correias; Corpo da roçadeira frontal para microtrator	619580	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 9.029,90	R\$ 90.299,00
77	ROÇADEIRA FRONTAL com contrapeso, acionamentos por correias, com 3 facas, largura de corte 90cm, altura de corte de 05 a 15cm para microtrator diesel potência mínima de 9 cv. Itens inclusos: Caixa de contrapeso Capa de proteção de correia; Suporte da proteção de correia; Cabeçote para fixação e acoplamento; Prisioneiros para acoplar e esticar correias; Corpo da roçadeira frontal para microtrator	619580	Unidade	NORDESTE	24	R\$ 9.029,90	R\$ 216.717,60
	ROÇADEIRA FRONTAL com						

78	contrapeso, acionamentos por correias, com 3 facas, largura de corte 90cm, altura de corte de 05 a 15cm para microtrator diesel potência mínima de 9 cv. Itens inclusos: Caixa de contrapeso Capa de proteção de correia; Suporte da proteção de correia; Cabeçote para fixação e acoplamento; Prisioneiros para acoplar e esticar correias; Corpo da roçadeira frontal para microtrator	619580	Unidade	NORTE	16	R\$ 9.029,90	R\$ 144.478,40
79	ROÇADEIRA FRONTAL com contrapeso, acionamentos por correias, com 3 facas, largura de corte 90cm, altura de corte de 05 a 15cm para microtrator diesel potência mínima de 9 cv. Itens inclusos: Caixa de contrapeso Capa de proteção de correia; Suporte da proteção de correia; Cabeçote para fixação e acoplamento; Prisioneiros para acoplar e esticar correias; Corpo da roçadeira frontal para microtrator	619580	Unidade	SUDESTE	20	R\$ 9.029,90	R\$ 180.598,00
80	ROÇADEIRA FRONTAL com contrapeso, acionamentos por correias, com 3 facas, largura de corte 90cm, altura de corte de 05 a 15cm para microtrator diesel potência mínima de 9 cv. Itens inclusos: Caixa de contrapeso Capa de proteção de correia; Suporte da proteção de correia; Cabeçote para fixação e acoplamento; Prisioneiros para acoplar e esticar correias; Corpo da roçadeira frontal para microtrator	619580	Unidade	SUL	30	R\$ 9.029,90	R\$ 270.897,00
81	CARRETA AGRÍCOLA de madeira de 4t - chassi de aço, espessura de 6,3 mm, carroceria de madeira de lei, revestidas com verniz ou impermeabilizante, totalmente coberta com pintura apropriada tanto nas partes metálicas quanto nas partes de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 970 mm, dimensões aproximadas da carroceria: comprimento (3000mm - 4000mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 450mm , rodas 16'', acompanha pneus agrícolas 6.50x16'', molas elípticas tipo feixe de mola	319027	Unidade	CENTRO-OESTE	12	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
	CARRETA AGRÍCOLA de madeira de 4t - chassi de aço, espessura de 6,3 mm, carroceria de madeira de lei, revestidas com verniz ou impermeabilizante, totalmente						

82	coberta com pintura apropriada tanto nas partes metálicas quanto nas partes de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 970 mm, dimensões aproximadas da carroceria: comprimento (3000mm - 4000mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 450mm , rodas 16'', acompanha pneus agrícolas 6.50x16'', molas elípticas tipo feixe de mola	319027	Unidade	NORDESTE	46	R\$ 14.900,00	R\$ 685.400,00
83	CARRETA AGRÍCOLA de madeira de 4t - chassi de aço, espessura de 6,3 mm, carroceria de madeira de lei, revestidas com verniz ou impermeabilizante, totalmente coberta com pintura apropriada tanto nas partes metálicas quanto nas partes de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 970 mm, dimensões aproximadas da carroceria: comprimento (3000mm - 4000mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 450mm , rodas 16'', acompanha pneus agrícolas 6.50x16'', molas elípticas tipo feixe de mola	319027	Unidade	NORTE	12	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
84	CARRETA AGRÍCOLA de madeira de 4t - chassi de aço, espessura de 6,3 mm, carroceria de madeira de lei, revestidas com verniz ou impermeabilizante, totalmente coberta com pintura apropriada tanto nas partes metálicas quanto nas partes de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 970 mm, dimensões aproximadas da carroceria: comprimento (3000mm - 4000mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 450mm , rodas 16'', acompanha pneus agrícolas 6.50x16'', molas elípticas tipo feixe de mola	319027	Unidade	SUDESTE	18	R\$ 14.900,00	R\$ 268.200,00
85	CARRETA AGRÍCOLA de madeira de 4t - chassi de aço, espessura de 6,3 mm, carroceria de madeira de lei, revestidas com verniz ou impermeabilizante, totalmente coberta com pintura apropriada tanto nas partes metálicas quanto nas partes de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático	319027	Unidade	SUL	30	R\$	R\$ 447.000,00

	no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 970 mm, dimensões aproximadas da carroceria: comprimento (3000mm - 4000mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 450mm , rodas 16'', acompanha pneus agrícolas 6.50x16'', molas elípticas tipo feixe de mola				14.900,00	
86	CARRETA AGRÍCOLA PARA MICROTRATOR capacidade de carga mínima de 1.000 kg, basculante baixa, estrutura em metal, lastro em metal ou compensado naval, caçamba tipo basculante, assento com porta ferramentas, pneus agrícolas e freio acionados por pedal	304334	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 10.349,50 R\$ 103.495,00
87	CARRETA AGRÍCOLA PARA MICROTRATOR capacidade de carga mínima de 1.000 kg, basculante baixa, estrutura em metal, lastro em metal ou compensado naval, caçamba tipo basculante, assento com porta ferramentas, pneus agrícolas e freio acionados por pedal	304334	Unidade	NORDESTE	44	R\$ 10.349,50 R\$ 455.378,00
88	CARRETA AGRÍCOLA PARA MICROTRATOR capacidade de carga mínima de 1.000 kg, basculante baixa, estrutura em metal, lastro em metal ou compensado naval, caçamba tipo basculante, assento com porta ferramentas, pneus agrícolas e freio acionados por pedal	304334	Unidade	NORTE	10	R\$ 10.349,50 R\$ 103.495,00
89	CARRETA AGRÍCOLA PARA MICROTRATOR capacidade de carga mínima de 1.000 kg, basculante baixa, estrutura em metal, lastro em metal ou compensado naval, caçamba tipo basculante, assento com porta ferramentas, pneus agrícolas e freio acionados por pedal	304334	Unidade	SUDESTE	16	R\$ 10.349,50 R\$ 165.592,00
90	CARRETA AGRÍCOLA PARA MICROTRATOR capacidade de carga mínima de 1.000 kg, basculante baixa, estrutura em metal, lastro em metal ou compensado naval, caçamba tipo basculante, assento com porta ferramentas, pneus agrícolas e freio acionados por pedal	304334	Unidade	SUL	20	R\$ 10.349,50 R\$ 206.990,00
91	SULCADOR PARA CANA-DE-AÇÚCAR, 1 linha, abertura das hastas 520 – 820 mm, profundidade de trabalho 150 – 300 mm, estrutura com vigas tubulares de alta resistência, engate 3 pontos categoria I e II, chapa com	318425	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 6.300,00 R\$ 63.000,00

	regulagem para abertura da haste sulcadora						
92	SULCADOR PARA CANA-DE-AÇÚCAR, 1 linha, abertura das hastes 520 – 820 mm, profundidade de trabalho 150 – 300 mm, estrutura com vigas tubulares de alta resistência, engate 3 pontos categoria I e II, chapa com regulagem para abertura da haste sulcadora	318425	Unidade	NORDESTE	24	R\$ 6.300,00	R\$ 151.200,00
93	SULCADOR PARA CANA-DE-AÇÚCAR, 1 linha, abertura das hastes 520 – 820 mm, profundidade de trabalho 150 – 300 mm, estrutura com vigas tubulares de alta resistência, engate 3 pontos categoria I e II, chapa com regulagem para abertura da haste sulcadora	318425	Unidade	NORTE	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
94	SULCADOR PARA CANA-DE-AÇÚCAR, 1 linha, abertura das hastes 520 – 820 mm, profundidade de trabalho 150 – 300 mm, estrutura com vigas tubulares de alta resistência, engate 3 pontos categoria I e II, chapa com regulagem para abertura da haste sulcadora	318425	Unidade	SUDESTE	44	R\$ 6.300,00	R\$ 277.200,00
95	SULCADOR PARA CANA-DE-AÇÚCAR, 1 linha, abertura das hastes 520 – 820 mm, profundidade de trabalho 150 – 300 mm, estrutura com vigas tubulares de alta resistência, engate 3 pontos categoria I e II, chapa com regulagem para abertura da haste sulcadora	318425	Unidade	SUL	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00
96	ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM com motor a gasolina, potência mínima de 6,5 cv, 4 tempos, estrutura em monobloco compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, consumo por hora de 300 - 350 ml em média, transmissão com correia e engrenagens, produção por hora de 100 - 240 sacos. Capacidade de prensagem: 392N (regulável). Acompanha pneus	613996	Unidade	CENTRO-OESTE	10	R\$ 12.005,00	R\$ 120.050,00
97	ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM com motor a gasolina, potência mínima de 6,5 cv, 4 tempos, estrutura em monobloco compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, consumo por hora de 300 - 350 ml em média, transmissão com correia e engrenagens, produção por hora de	613996	Unidade	NORDESTE	10	R\$ 12.005,00	R\$ 120.050,00

	100 - 240 sacos. Capacidade de prensagem: 392N (regulável). Acompanha pneus						
98	ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM com motor a gasolina, potência mínima de 6,5 cv, 4 tempos, estrutura em monobloco compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, consumo por hora de 300 - 350 ml em média, transmissão com correia e engrenagens, produção por hora de 100 - 240 sacos. Capacidade de prensagem: 392N (regulável). Acompanha pneus	613996	Unidade	NORTE	10	R\$ 12.005,00	R\$ 120.050,00
99	ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM com motor a gasolina, potência mínima de 6,5 cv, 4 tempos, estrutura em monobloco compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, consumo por hora de 300 - 350 ml em média, transmissão com correia e engrenagens, produção por hora de 100 - 240 sacos. Capacidade de prensagem: 392N (regulável). Acompanha pneus	613996	Unidade	SUDESTE	10	R\$ 12.005,00	R\$ 120.050,00
100	ENSACADORA E COMPACTADORA DE SILAGEM com motor a gasolina, potência mínima de 6,5 cv, 4 tempos, estrutura em monobloco compactação regulável, assim como o peso e comprimento do saco, consumo por hora de 300 - 350 ml em média, transmissão com correia e engrenagens, produção por hora de 100 - 240 sacos. Capacidade de prensagem: 392N (regulável). Acompanha pneus	613996	Unidade	SUL	10	R\$ 12.005,00	R\$ 120.050,00
101	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Estrutura com vigas tubulares de alta resistência, Pistão hidráulico para abertura, Largura de trabalho mínima de 1.500 MM, com 12 discos de 26" e 6 mm de espessura. Profundidade Sulco: 150 A 250 MM	463141	Unidade	CENTRO-OESTE	7	R\$ 26.000,00	R\$ 182.000,00
102	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Estrutura com vigas tubulares de alta resistência, Pistão hidráulico para abertura, Largura de trabalho mínima de 1.500 MM, com 12 discos de 26" e 6 mm de espessura. Profundidade Sulco: 150 A 250 MM	463141	Unidade	NORDESTE	29	R\$ 26.000,00	R\$ 754.000,00
	GRADE ARADORA COM						

103	CONTROLE REMOTO, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Estrutura com vigas tubulares de alta resistência, Pistão hidráulico para abertura, Largura de trabalho mínima de 1.500 MM, com 12 discos de 26" e 6 mm de espessura. Profundidade Sulco: 150 A 250 MM	463141	Unidade	NORTE	11	R\$ 26.000,00	R\$ 286.000,00
104	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Estrutura com vigas tubulares de alta resistência, Pistão hidráulico para abertura, Largura de trabalho mínima de 1.500 MM, com 12 discos de 26" e 6 mm de espessura. Profundidade Sulco: 150 A 250 MM	463141	Unidade	SUDESTE	15	R\$ 26.000,00	R\$ 390.000,00
105	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, Diâmetro Eixo: 1 5/8 POL, Estrutura com vigas tubulares de alta resistência, Pistão hidráulico para abertura, Largura de trabalho mínima de 1.500 MM, com 12 discos de 26" e 6 mm de espessura. Profundidade Sulco: 150 A 250 MM	463141	Unidade	SUL	11	R\$ 26.000,00	R\$ 286.000,00
TOTAL					1.874		R\$ 75.549.701,55

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Todos os itens ser entregues novos e sem uso (**zero km ou zero horas**) e com garantia de, no mínimo, 12 meses.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A tabela detalha 21 (vinte um) equipamentos distribuídos por região, desta forma a oferta de preços deverá considerar a possibilidade de entrega do bem à órgãos ou entidades localizadas indicadas para cada item.

1. Do Pregão mediante Sistema de Registro de Preço

1.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão SRP, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 A utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP, instituído pela art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e para atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal.

1.9 Optou-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, haja vista que trata-se de objeto que, por suas características, haverá a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas, para atendimento às demandas dos convenentes junto ao MDA, em consonância com o disposto no Decreto nº 11.462/2023.

1.10 A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no termo de referência.

1.11 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 2023.

1.12 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.13 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Adesão a Ata de Registro de Preço e Limites para as adesões

1.14 Durante a vigência da Ata, Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, consultando previamente o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para obter as informações necessárias e verificar a disponibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preço.

1.15 Por tratar-se de Ata visando atender a demandas de execução descentralizada de programa ou projeto federal, dos convenientes junto ao MDA, ficará a vencedora do certame obrigada a aceitar as adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, até o limite dos quantitativos registrados.

1.16 No caso das adesões que ultrapassem o limite dos quantitativos registrados em Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITO DE CONTRAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados com a respectiva providência.;

4.1.1.1 "Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, nº 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.";

4.1.2 É vedada a aquisição, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, como, por exemplo, as seguintes listadas: CFCs 11 a 13; CFCs 111 a 115; CFCs 211 a 217; Halons 1211, 1301 e 2402; CTC, e tricloroetano. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal".

4.1.3 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

4.1.4 A proposta deverá ser acompanhada de documentação para comprovar:

4.1.4.1 Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido. Poderá ser dispensada a apresentação, caso o(a) Pregoeiro(a) logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, devendo, neste caso, anexá-lo ao processo eletrônico. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.4.2 CVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA, nos termos da Resolução CONAMA nº 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu Art. 4º §3º, combinado com o Art. 7º:

Art. 4º Os motores com potência igual ou superior a 19 kW destinados às máquinas agrícolas e rodoviárias, nacionais e importados, comercializados no Brasil, devem atender aos limites máximos de emissão definidos na Tabela I do Anexo A desta Resolução e às datas estabelecidas neste artigo. (...) § 3º A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas agrícolas novas, em produção ou importados, com potência igual ou maior de 75 kW, devem atender aos limites da fase MA R-I de acordo com a Tabela I do Anexo A desta Resolução. (...) Art. 7º Somente poderão ser comercializados os modelos de máquinas agrícolas e rodoviárias, nacionais ou importados, que possuam a LCVM – Licença para Uso da Configuração de Veículo ou Motor, emitida pelo IBAMA.

Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade

4.2 Os fornecedores interessados devem atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, bem como possuir as certificações necessárias para participação neste processo licitatório.

4.3 Medidas exigidas pela Norma Regulamentadora NR-12, de 08/06/1978 e alterações da Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT nº 916 de 30/07/2019 à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. As máquinas agrícolas devem estar equipadas com dispositivos de proteção, sinalização e dispositivos de segurança exigidas na NR-12;

Certificados e Conformidades

4.4 Certificação ISO 9001 ou equivalente, demonstrando a implementação de um sistema de gestão da qualidade.

4.5 Certificações específicas do setor, conforme aplicável, como ISO 14001 para gestão ambiental.

Rede de assistência técnica

4.6 O produto ofertado deverá possuir rede de assistência técnica de abrangência nacional, comprovada em todas as regiões do Brasil.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.8 É vedada a subcontratação completa do objeto.

4.9 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes parcelas assessorias do objeto:

4.9.1 Realização de entrega técnica; e

4.9.2 Realização serviços correlatos a assistência técnica dos bens ofertado durante a vigência da garantia;

4.10 Em caso de subcontratação nos termos do item acima, deverá haver subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto nº 8.538, de 2015).

4.12 O Contratado deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.13 O Contratado deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.14 O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação

4.15 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.16 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.17 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.18 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.19 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5 % (cinco) por cento** do valor **total** da contratação.

4.20 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.20.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.20.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.20.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.20.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.21 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.22 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.23 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.24 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.24.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.25 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.25.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.25.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.26 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.27 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.28 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.29 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.29.1 O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.29.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.30 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.30.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.30.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.31 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.32 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.33 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.34 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.35 Não haverá reserva de cotas, considerando que a presente licitação destina-se a criação de Ata, de abrangência nacional, visando atender a demandas de execução descentralizada de programa ou projeto federal dos convenentes junto ao MDA, por Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na condição de não participantes. De forma que a definição de cota exclusiva deverá onerar as contratações e prejudicar a padronização e o alcance pretendido do certame. Além disso, torna-se impossível estabelecer o valor estimado máximo de R\$ 4.800.000,00, da licitação, tendo em vista não haver limite para este formato de adesão, conforme estabelece o art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133 de 2021.

Margem de Preferência:

4.36 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 7, de 23 de dezembro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **60 (sessenta)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço do órgão ou ente federativo que aderiu à Ata de Registro de Preços ou outro local, previamente acordado entre as partes envolvidas, visando garantir a logística de entrega e a acessibilidade dos bens ao destinatário final, assegurando a integridade e a adequação dos bens ao serem disponibilizados ao beneficiário final.

5.4 A entrega dos bens deverá considerar as condições de transporte, manuseio e armazenamento necessárias para garantir a conservação dos bens até sua entrega no endereço acordado. O fornecedor deverá coordenar a logística de entrega de forma a observar os prazos e condições especificadas na ARP, cumprindo com os requisitos de qualidade e segurança para que os bens adquiridos sejam recebidos nas condições ideais.

5.4.1 A montagem dos equipamentos, supervisão de montagem e entrega técnica fazem parte do escopo de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **9 (nove) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, totalizando uma garantia mínima de **12 (doze) meses**.

5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10 As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vínculo ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.17 Durante o prazo de estipulado no item 5.5, deverá ser disponibilizada pelo menos uma empresa credenciada como assistência técnica autorizada, localizada no estado do órgão ou entidade de outras esferas federativas, que vier a celebrar contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o pactuado.

6.15.2 Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços de acordo com os quantitativos solicitados.

6.15.3 Comunicar formalmente o gestor do contrato sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao recebimento do objeto ou sobre suas atribuições.

6.15.4 O fiscal de contrato deve informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.15.5 Realizar inspeções periódicas durante o fornecimento ou a execução dos serviços para verificar se as características, especificações técnicas e prazos estabelecidos estão sendo rigorosamente cumpridos. Isso pode incluir visitas ao local de entrega ou execução, quando aplicável, para observar o andamento das atividades.

6.15.6 Verificar se toda a documentação relacionada ao fornecimento, como notas fiscais, termos de entrega, relatórios técnicos e certificados de conformidade, está completa e correta. Isso assegura a comprovação formal de que o objeto do contrato atende aos requisitos estipulados.

6.15.7 Estabelecer uma comunicação clara e constante com o fornecedor para discutir prazos, condições de entrega, conformidade técnica e resolver dúvidas ou problemas no andamento do contrato, sempre registrando essas interações para consulta futura; e

6.15.8 Caso sejam observadas irregularidades, o fiscal deve notificar formalmente o fornecedor, especificando o problema, os prazos para correção e as penalidades previstas, quando aplicável. A notificação deve ser arquivada como parte do histórico do contrato.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. Efetuar entrega fora do prazo estipulado;

7.2.4.7.2. Não realizar entrega técnica do produto entregue;

7.2.4.7.3. Falhar na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, nos termos dos itens 5.6 a 5.18 deste Termo de Referência.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.32 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de maio de 2025.

8.33 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.34 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.35 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.36 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.37 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.38 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.39 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral, mediante recebimento de ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% valor total estimado da parcela pertinente, ou seja, do item que pretenda concorrer.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1 Comprovação que já realizou entrega de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de bens similares;

9.29.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30 Comprovação de possuir rede de assistência técnica de abrangência nacional, comprovada em todas as regiões do Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 75,549,701,55 (setenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**

10.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e/ou do órgão ou ente federativo que aderiu à Ata de Registro de Preços.

11.2 A indicação de dotação orçamentária fica postergada para o momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3 Por se tratar de compra destinada à órgãos ou entidades de outras esferas federativas, por meio de Sistema de Registro de Preço, com objetivo de suprimir as necessidades que vierem a realizar adesão a ata de registro de preços, não se faz necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que tal informação somente será exigida para a formalização do contrato junto ao aderente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: da equipe técnica de Planejamento

ANA LUIZA PUPE DE BRITO JANSEN

Presidente

GUSTAVO NOGUEIRA LEMOS

Equipe de apoio

REGIANE DE SOUSA DUTRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 17:24:21.

ZARE AUGUSTO BRUM SOARES

Equipe de apoio